

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E A EMPRESA JOIN21 SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, SEM RENUNCIA DE REAJUSTE NA FORMA ABAIXO.

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE NITERÓI - FESAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.906.284/0001-00, representada neste ato pela Diretora Geral Anamaria Carvalho Schneider, inscrita no CPF sob o nº 379.621.326-04, e por seu Diretor Administrativo Daniel Cortez de Souza Pereira, inscrito no CPF sob o nº 097.828.827-04, e a **EMPRESA JOIN21 SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.479.616/0001-71, situada na Rua do Mercado, 34, sala 601, Centro, Rio de Janeiro/RJ daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ADRIANO JOSE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 057.034.387-99, com fundamento no processo administrativo nº 720.000062/2020, com fundamento nos arts. 55, inciso III e 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, SEM RENUNCIA DE REAJUSTE** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO nº10/2020**, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do prazo de vigência do Contrato nº 10/2020, relativo à prestação de serviços de processamento de folha de pagamento dos funcionários da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, sem renuncia de reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 3 (três) meses, a contar do dia 28 de setembro de 2021, com seu término em 27 de dezembro de 2021, dando-se ao contrato o prazo total de 15 (quinze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do patrimônio da Fundação, assim classificadas em seu Plano de Contas:

Natureza das Despesas: 4.2.1.007.0007 – Serviço de Folha de Pagamento

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto no parágrafo oitavo da cláusula nona do contrato, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de 12.390,00 (doze mil trezentos e noventa reais), em 3 parcelas, no valor correspondente à execução dos serviços em cada mês, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA** no encaminhamento do relatório de prestação de serviços ou por boleto bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 12.390,00 (doze mil trezentos e noventa reais).

CLÁUSULA SETIMA: RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura deste termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

Niterói, 28 de setembro de 2021.



ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER
Diretora Geral
Fundação Municipal de Saúde de Niterói - FeSaúde



DANIEL CORTEZ DE SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo
Fundação Municipal de Saúde de Niterói - FeSaúde



ADRIANO JOSE DA SILVA
JOIN21 SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA



Renato Torres Ahy Ramia Chimelli
Supervisor de Contratos
FeSaúde Niterói
Matrícula 1051-0



Renato Torres Ahy Ramia Chimelli
Supervisor de Contratos
FeSaúde Niterói
Matrícula 1051-0

TESTEMUNHA
Nome:
CPF: